

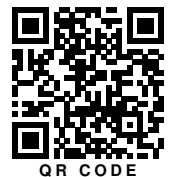


# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Sexta-feira • 09 de dezembro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 960

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2020) .....	2
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2020) .....	2
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> .....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	3
RESPOSTA AO RECURSO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022) .....	3
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b> .....	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	5
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2021) .....	5
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 241/2018) .....	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2020)**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº 149-2020, junto ao SR. RAFAEL FONSECA LOPES, com o CPF: 039.023.855-45, cujo objeto trata-se de locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida Joaquim Barreto de Araújo, s/n, Centro, neste município, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, no município de Sapeaçu, para atender as necessidades da população do município. Para que produza os seus legais efeitos. Fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Sapeaçu - Bahia, 02 de Dezembro de 2022.

George Viera Góis  
Prefeito Municipal.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2020)**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº 148-2020, junto ao SR. RAFAEL FONSECA LOPES, com o CPF: 039.023.855-45, cujo objeto trata-se de locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida Joaquim Barreto de Araújo, 170, Centro, neste município, destinado ao funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), da Agricultura Familiar, no município de Sapeaçu, para atender as necessidades da população do município. Para que produza os seus legais efeitos. Fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Sapeaçu - Bahia, 02 de Dezembro de 2022.

George Viera Góis  
Prefeito Municipal.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RESPOSTA AO RECURSO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - BAHIA**  
**COPEL Comissão Permanente de Licitações**

**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA M PINHEIRO**  
**CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA.**

**COPEL Comissão Permanente de Licitações**

**TP Nº 004/2022**

*EMENTA - RECURSO - IMPUGNAÇÃO AO  
EDITAL - TP 004/2022 - IMPROCENÊNCIA DO  
PEDIDO.*

A Procuradoria Jurídica do Município de Sapeaçu-Ba, no uso de suas atribuições, responde ao presente recurso administrativo interposto pela empresa **M PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.096.502/0001-44, com endereço na Tv. Bahia, s/n, Rua Democrata, Lot. 24, quadra 41, Jardim Petrolar, CEP 41.031-080, Alagoinhas/BA, cujo pedido final é a anulação do Processo Licitatório, dizendo e decidindo o seguinte:

**PRELIMINARMENTE**

O Recurso foi interposto de forma tempestiva, isto posto, **RECONHECO a TEMPESTIVAMENTE** do mesmo em todos os seus termos.

**NO MÉRITO**

A empresa **M PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA**, em suas razões, alega ter sido lesada no presente certame, por suposta irregularidade no fornecimento do Edital Convocatório. Alegou que nos dias 07, 16 e 21 de novembro, encaminhou e-mail solicitando o edital, porém, não logrou êxito em ser respondida.

---

Praça da Bandeira, nº 176 - Centro, Sapeaçu/BA, CEP: 44.530-000  
licitacao.sapeacu@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - BAHIA**  
**COPEL Comissão Permanente de Licitações**

Arguiu, por seu turno, que o instrumento convocatório deve ser efetivado conforme preconiza os ditames legais, sob pena de macular o certame.


Por derradeiro, requereu a anulação do processo licitatório.

Juntou documentos.

**DA CONCLUSÃO**

Urge salientar, prima face que, a via administrativa a ser adotada frente às colocações da recorrente, sobre suposta irregularidade no edital convocatório, seria a impugnação ao edital, e não a interposição do recurso administrativo, vez que "qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113". Assim sendo e, frente ao fiel cumprimento da legalidade, verificando que no presente caso não caberia a figura do recurso administrativo, decido **NÃO CONHECER O RECURSO INTERPOSTO** e, por consequência, **NEGAR-LHE PROVIMENTO NO MÉRITO**, mantendo a integralidade do certame em todos os seus termos.

Sapeaçu-Bahia, 02 de dezembro de 2022.

  
Jonas Lopes Cunha  
OBA/BA  
56255

---

Praça da Bandeira, nº 176 – Centro, Sapeaçu/BA, CEP: 44.530-000  
licitacao.sapeacu@gmail.com

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2021)**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº 128-2021, junto a empresa J Q DE ANDRADE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.696.931/0001-20, cujo objeto trata-se contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução de obra de construção de 2 (duas) Unidades Básicas de Saúde. Para que produza os seus legais efeitos. Fulcro na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Sapeaçu - Bahia, 25 de Novembro de 2022.

George Viera Góis  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 241/2018)**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou 4º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº 241-2018, junto a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, cujo objeto trata-se contratação de apólice de seguro total para o veículo furgão, tipo Ambulância automotores, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes na Proposta de Preços. Para que produza os seus legais efeitos. Fulcro na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Sapeaçu - Bahia, 17 de novembro de 2022.

George Viera Góis  
Prefeito Municipal.